LEI Nº 730 DE 16 DE MAIO DE 2001.

"Institui termos de convênios e aditamentos com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o caput deste artigo, restringe-se à implantação do programa "Vivaleite".

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado:

I - receber repasses financeiros e/ou cessão de bens patrimoniais e outros.

Art. 3° - Os encargos que a Prefeitura vir a assumir em razão do acordo, ocorrerão pôr conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de maio de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 16 de maio de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração